

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

DECRETO Nº 15.153, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Tornar sem efeito o Decreto nº: 15.106 do dia 19/03/2018, publicado no D.O.M nº 5.657, de 19 de Março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a publicação do referido Decreto no D.O.M. nº 5.657, de 19.03.2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO**, o Decreto nº: 15.106 do dia 19/03/2018, publicado no D.O.M nº 5.657, de 19 de Março de 2018, que institui a Comissão para eleição dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE) do Município de Porto Velho e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 35/2018 SGG. Porto Velho – RO, 12 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00148/2018**.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA**, a viagem que concedeu 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de transporte oficial, ao distrito de União bandeirantes, com o objetivo de conduzir o engenheiro que realizará a inspeção, para a locação de imóvel onde será a sede da administração distrital, no período de 06 à 07 de abril de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Evandro da Paz Ferreira	287327	899705-SSP-RO	Assessor N III	1 e 1/2	R\$75,02	R\$112,53
Edmilson Hobold Machado	299314	489211 SSP-RO	Diretor de Departamento	1 e 1/2	R\$75,02	R\$112,53

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Geral de Governo

PORTARIA Nº 36/2018 SGG. Porto Velho – RO, 12 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00149/2018**.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA**, a viagem que concedeu 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de transporte oficial, ao distrito de Jacy Paraná, com o objetivo de prestar apoio as equipes que trabalharão na recuperação de pontes localizadas no ramal Maria Conga, no km 50, realizando o transporte da equipe e dos materiais, no período de 11 à 13 de abril de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Evandro da Paz Ferreira	287327	899705-SSP-RO	Assessor N III	2 e 1/2	R\$75,02	R\$187,55

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Geral de Governo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo:** 02.00420-000/2017

**Objeto:** Locação de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa do Distrito de União Bandeirantes

Declaro como Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso x, e Parecer nº. 033/GAB/PGM/2018, constante nas páginas 62 a 65, a contratação de imóvel através do locatário Senhor **VALDECI OSORIO PATRICIO**, inscrito sob o CPF Nº 386.014.512-68, residente e domiciliado no Linhão, Km 07, Distrito de União Bandeirantes na cidade de Porto Velho – RO no valor global de R\$ 10.000,00 (doze mil reais) referente a locação de imóvel para instalação da sede administrativa do Distrito de União Bandeirantes.

Porto Velho – RO, 12 de abril de 2018.

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretario Geral de Governo

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 024/CGM/2018 Porto Velho, 10 de abril de 2018.

**Lotar servidor para desempenhar suas atividades e da outras providências.**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 16, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 9.693/2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar o Servidor **EUDES FONSECA DA SILVA**, Auditor de Controle Interno, cadastro nº 206434, no Departamento de Responsabilidade Fiscal, para desempenhar suas atividades a partir de 10 de abril 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

**Auditor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA**  
Controlador Geral do Município

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**JULGAMENTO**

PROCESSO:04.0053/CD/PGM/2017(07.0412-000/2015)  
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **ELCINAR ROSA SOARES**, cargo de Auxiliar Administrativo, cadastro nº 354085, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 158, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 85/verso.

Face a não localização da servidora, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 5.599 de 19.12.2017 (fls. 88).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revela da servidora, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa da servidora, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 100/104, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

**D E C I D O**

Analisando a ficha funcional (fls. 45/64), e os boletins de frequência mensal (fls. 65/70), foi constatado a ausência injustificada da servidora